



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS

Apresentação: 27/04/2021 15:26 - PLEN
PRLE 1 => PL 5114/2019

PRLE n.1

PARECER ÀS EMENDAS DE PLÊNÁRIO OFERECIDAS AO PL 5.114, DE 2019

I - RELATÓRIO

Durante a discussão da matéria, foi apresentada uma Emenda de Plenário (EMP).

A EMP nº 1, de autoria do Nobre Deputado Enio Verri (PT/PR), e coautoria dos Deputados Paulo Teixeira (PT/SP), Danilo Cabral (PSB/PE) e Wolney Queiroz (PDT/PE), pretende alterar o art. 1º, esclarecendo que o objetivo de instituir um dia para debater questões das crianças traqueostomizadas é "conscientizar os profissionais da saúde, familiares, responsáveis e população em geral sobre os cuidados e atendimentos necessários" a elas.

II - VOTO DO RELATOR

Consideramos que a Emenda de Plenário nº 1 traz importante contextualização para o Projeto de Lei, e, ao contrário de limitá-lo, o fortalece.

Diante disso, pela Comissão de Seguridade Social e Família somos pela **APROVAÇÃO** da Emenda de Plenário nº 01, na forma da Subemenda Substitutiva Global apresentada em anexo.

Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Emenda de Plenário nº 1 e da Subemenda Substitutiva Global da Comissão de Seguridade Social e Família.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **CAPITÃO WAGNER**
PROS/CE



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Capitão Wagner
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218211030600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano da Ordem Social -
PROS

Apresentação: 27/04/2021 15:26 - PLEN
PRLE 1 => PL 5114/2019

PRLE n.1

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 5.114, DE 2019

Institui o Dia Nacional da Criança Traqueostomizada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de fevereiro como o "Dia Nacional da Criança Traqueostomizada".

Art. 2º No Dia Nacional da Criança Traqueostomizada serão desenvolvidas atividades intersetoriais para a promoção de ações de conscientização e esclarecimento sobre especificidades e cuidados necessários às crianças traqueostomizadas, direcionadas aos profissionais de saúde, comunidade acadêmica, familiares e população em geral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **CAPITÃO WAGNER**
PROS/CE



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Capitão Wagner
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218211030600>

